



Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Aprovado por
unanimidade em
discussão única.

Itapuí, 12/02/2025

Valdir D. Castanho
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 004 **DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025**

Fixa normas para os serviços executados pelos servidores do Poder Legislativo, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõe ao Douto Plenário para ser discutido e votado, o seguinte projeto de resolução,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal n.º 280, de 27 de setembro de 2022 regula as atribuições dos servidores da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que cabe aos servidores do Legislativo promoverem o regular andamento dos trabalhos internos e administrativos do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que cabe aos servidores do Legislativo auxiliarem os nobres Vereadores no exercício de suas funções legislativas, dentro dos limites previstos na legislação vigente;

CONSIDERANDO que a consulta a sites de órgãos públicos pode ser realizada pessoalmente pelos Nobres Vereadores, através dos sítios eletrônicos dos órgãos competentes, assim como a redação de ofícios com solicitações pessoais;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal está disponibilizando, para utilização dos nobres Vereadores, durante o horário regular de expediente, um computador para consultas e redação de documentos;

CONSIDERANDO que deve haver o controle e regulação dos materiais adquiridos pela Câmara Municipal e consumidos para os trabalhos legislativos;

Art. 1º - Fica expressamente proibido aos servidores do Legislativo elaborar, redigir, preencher ou imprimir qualquer ofício ou requerimento, seja de Vereador ou de particulares, que não esteja ligado diretamente às atividades legislativas e de Sessão do Poder Legislativo.



Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Art. 2º - Os ofícios e/ou requerimento solicitados pelos Vereadores, para serem incluídos nas sessões do Poder Legislativo, poderão ser digitados e impressos pelos servidores da Casa, sendo que a responsabilidade pelo seu conteúdo é exclusiva do Vereador solicitante.

Art. 3º - Em caso de dúvida por parte do servidor, se o requerimento ou ofício trata ou não de matéria legislativa, o Vereador deverá encaminhar pedido diretamente ao Presidente da Câmara Municipal, a quem competirá autorizar ou não a redação do mesmo, através de despacho escrito.

Art. 4º - Fica disponibilizado para uso dos Vereadores, nas dependências do Poder Legislativo, um notebook conectado à rede internet da Câmara Municipal, onde poderão fazer consultas aos sites dos órgãos públicos, portais de transparência, e outras pesquisas de interesse da atividade legislativa, de forma pessoal.

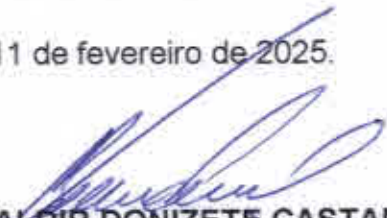
Art. 5º - A impressão de cópias pelos Senhores Vereadores, nos equipamentos da Câmara Municipal, deverá ser anotada em formulário próprio, onde conterà o número de cópias impressas, sua finalidade, e assinatura do Vereador, além do visto do servidor que conferiu a extração das mesmas.

Art. 6º - É expressamente proibido o fornecimento de papel timbrado "em branco" a Vereadores ou terceiros, sendo seu uso exclusivo para as atividades legislativas.

Art. 7º - Casos omissos nesta resolução poderão ser regulamentados por portaria a ser emitida.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 11 de fevereiro de 2025.


VALDIR DONIZETE CASTANHO
Presidente



Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

JOSÉ ROBERTO GONÇALVES MEIRA

Vice-Presidente

GABRIELA NAIARA DALOSS

1ª Secretária

ANTONIO CARLOS MASSETTO AREAS

2º Secretário



Câmara Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo

REQUISIÇÃO DE CÓPIAS

Vereador(a) solicitante: _____

Finalidade: _____

() impressão

() xerox

Total de cópias: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) vereador(a): _____

Conferido por: _____